



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE 1
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU..... 2

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTARIA CR- LISE/FUNAI Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 184, DE 13 DE JUNHO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS MELO DE OLIVEIRA PAULINO, matrícula Siape: 1819874 , CPF 358.406.698-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03420772847, categoria "B", com validade até 06/09/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NE-I/FUNAI Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal/Funai nº 81, de 25/01/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 2 de 26 de janeiro de 2023. Resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, Especialista em Indigenismo, matrícula Siape nº 3049379, CPF: 064.236.684-50, como titular e o servidor LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO FILHO, Contador, matrícula SIAPE nº 446118, CPF: 633.998.817-20, como substituto, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão desta Coordenação Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABRIELA KELLY PACHECO DOS SANTOS

Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 13/CR-RC/FUNAI, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA CR DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria nº 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 28/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando-se a instrução do Processo nº 08100.000111/2021-32, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 382/2020 (SEI! nº 2704710), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e a Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.110.438/0001-01.

Função	Nome	CPF	Lotação
Fiscal administrativo	Cirlene Dias Ramos Aguiar	019.648.501-00	DIT CR-RC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 20 de junho de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 117 - p. 2

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato, responsável pelo recebimento definitivo, atesto e outros, quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3.º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017.

Art. 4.º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6.º Além do disposto no art. 3.º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7.º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 5 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ELIDIO TSORONE
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTARIA Nº 1/CR-XIN/FUNAI, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria n.º 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria n.º 1.144, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, em atendimento às demandas da Coordenação Regional Xingu e de suas unidades jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o n.º 08075.000419/2024-85:

André Luiz Schilling, matrícula SIAPE n.º 1821333, conforme documento SEI n.º 6762113;

Juliana Glenda Nascimento Mamoré, matrícula SIAPE n.º 3413924, conforme documento SEI n.º 6762113;

Mariléia Taiua de Oliveira Peruare, matrícula SIAPE n.º 2710780, conforme documento SEI n.º 6762113; e

Michel Cristiano Galante, matrícula SIAPE n.º 3146739, conforme documento SEI n.º 6762113.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa Seges/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRÉ KAYABI
Coordenadora Regional